



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no mural em
26/11/2021

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.307 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 1.824.619,51 (hum milhão oitocentos e vinte e quatro mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), por recursos de transferências a título de emendas parlamentares, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2021 (Lei Municipal nº 1261/2020), no valor de R\$ 1.824.619,51 (hum milhão oitocentos e vinte e quatro mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 41, I, art.42 da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

Órgão: 007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10-Saúde

Sub. Função: 301-Atenção Básica

Programa: 0043- Bloco de Atenção Básica

Projeto Atividade: 1.133 – Aquisição de Veículo Utilitário e Equipamento e Material Permanente

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 650.730,00

Fonte de recursos: 12140000002-Transf. Fundo a fundo/Emenda Parlamentar

Órgão: 007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10-Saúde

Sub. Função: 301-Atenção Básica

Programa: 0043- Bloco de Atenção Básica

Projeto Atividade: 2.135 – Manutenção das Atividades Desenvolvidas pela Estratégia Saúde da Família e Unidades de Saúde

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo R\$ 600.000,00

Elemento de Despesa: 33903900000 –Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 300.000,00

Fonte de recursos: 12140000002-Transf. Fundo a fundo/Emenda Parlamentar

Órgão: 007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10-Saúde

Sub. Função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0044- Bloco da Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade: 1.138 – Reaparelhamento do Pronto Atendimento Dr. Cesar Agostini

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente. R\$ 273.889,51

Fonte de recursos: Superávit financeiro de Emenda Parlamentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no mural em
26/11/2021

Gabinete do Prefeito

Art. 2º Os recursos para atender à abertura de crédito adicional suplementar do que trata o artigo anterior decorrerão de transferências financeiras a títulos de Emendas Parlamentares no valor de R\$ 1.824.619,51 (hum milhão oitocentos e vinte e quatro mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos) com fulcro no art. 43, I, III da Lei 4.320/64, proveniente da Receita do Tesouro Municipal.


Art. 3º A abertura do Crédito adicional suplementar, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 1261/2020, de 22 de dezembro de 2020, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fundão para o exercício financeiro de 2021.”

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018-2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 26 de novembro de 2021.


GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 26 de novembro de 2021.


DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI
Secretária Municipal de Administração